

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.650

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.029.2008-10-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação

Popular – FMHP, exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Wolvenar Camargo Filho.
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundo Municipal. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Wolvenar Camargo Filho – Secretário Municipal à época, com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Augusto Araújo de Faria – Presidente e Antônio Jorge Malheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2010.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br